



TRE
PARANÁ

PAD nº 16111/2016

TERMO DE RESCISÃO ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e a empresa INVIOLEVEL PATO BRANCO LTDA - EPP
CNPJ nº 01.899.317/0001-74

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 03.985.113/0001-81, com sede à Rua João Parolin, 224, Curitiba-PR, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Mônica Miranda Gama Monteiro, resolve extinguir o vínculo obrigacional mantido pelo Contrato nº 11/2017, ficando estabelecido o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - A Administração, por ato unilateral, resolve extinguir o vínculo obrigacional estabelecido pelo Contrato nº 11/2017 – de Prestação de serviços de alarme monitorado via GPRS e atendimento de emergência por meio de patrulhamento móvel, bem como a manutenção corretiva do sistema instalado no Fórum Eleitoral de Pato Branco/PR, firmado em 14/02/2017, de acordo com o artigo 78 inciso XII C/C artigo 79 inciso I da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A rescisão dar-se-á no dia 10/12/2017, tendo em vista conclusão do processo licitatório do PAD 16111/16, e considerando a necessidade de cumprimento de prazos legais.

2.2 - A rescisão do contrato não obsta a aplicação de eventuais penalidades legais cabíveis.

Curitiba, 11 de dezembro de 2017.


Mônica Miranda Gama Monteiro
Diretora-Geral
TRE/PR